

# EDITAL

## Departamento de Conservação da Natureza e Florestas do Norte

**Caça às espécies migratórias de inverno (tordos, estorninho-malhado e pombos) em locais de passagem, em terrenos ordenados (zonas de caça) para a época venatória de 2018/2019**

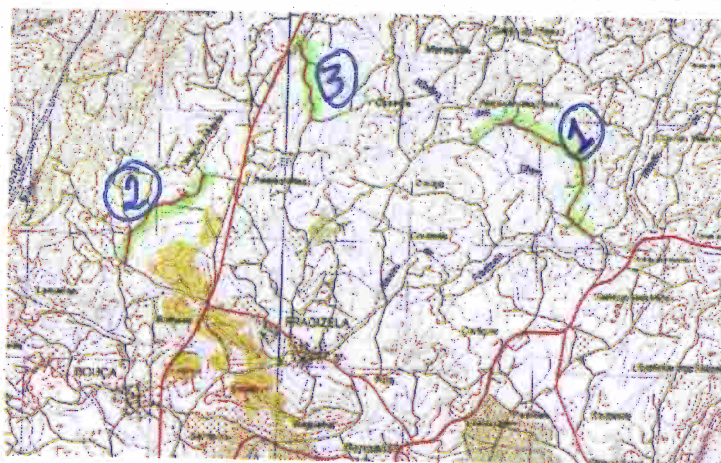
Torna-se público, que nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de agosto, na sua atual redação e, com fundamento na Portaria n.º 105/2018, de 18 de abril, é permitida a caça às espécies tordos e pombos, de acordo com Plano de Ordenamento e Exploração Cinegética (POEC), entre as 16 horas e o pôr-do-sol, entre o dia 01 de janeiro de 2019 e o dia 20 de fevereiro inclusive, pelo processo de espera, nos locais abaixo descritos, salvaguardando a distância de pelo menos 250 metros do local de dormida.

### CONCELHO DE MIRANDELA

Zona de Caça Associativa (ZCA) da Fradizela – Processo n.º 2778

1. Conforme a área assinalada com o n.º 1, Caminho vicinal da Breia até ao Pontão do Remidão, numa faixa de 25 metros para cada lado, na freguesia de Fradizela;
2. Conforme a área assinalada com o n.º 2, Caminho vicinal da Cruz, desde a Cruz até Chore, numa faixa de 25 metros para cada lado, na freguesia de fradizela.
3. Conforme a área assinalada com o n.º 3, Caminho vicinal da Breia, a 100m da EN até à Breia do Sr. Armindo, numa faixa de 25 metros para cada lado, na freguesia de fradizela.

**Nota:** Deverá ser sempre respeitando o limite da Zona de Caça (para o seu interior) bem como quaisquer outras restrições existentes no terreno – áreas de proteção.



Vila Real, 08 de novembro de 2018

O Diretor do Departamento de Conservação da Natureza e Florestas do Norte

Armando Loureiro

*Handwritten signature: Ana Cristina Camilho*  
CRISTINA CAMILHO  
Chefe Divisão Licenciamento  
Avaliação de Proj.